



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Pça. Josino de Brito, 280 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 / 1163

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

### **Convênio de cooperação entre o Município de Campos Gerais e Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP.**

**003/2017.**

Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ 18.245.175/0001-24, com sede no Paço Municipal, na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Eugenio da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 485.967.286-00, e de outro lado o **Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP**, sito à Nossa Senhora do Carmo, nº 171, Centro – Campos Gerais – MG inscrito no CNPJ sob o nº 06.198.496/0001-36, Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado pelo Presidente, Everton Altieres da Silva, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 195 Bairro Baixão, Campos Gerais, MG, portador do CPF: 062.359.356-41, RG MG 13921829 SSP MG, firmam o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, observando-se as disposições legais, em especial Lei 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente convênio tem como objetivo conceder subvenção social na área de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo a Lei 3.344 de 24/07/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **a) Obrigações do Concedente - Município de Campos Gerais:**

2.1- Caberá ao Município fiscalizar o cumprimento do objeto.

2.2- Subvencionar o **Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP**, com o objetivo de cobrir as despesas do presente convênio, ficando estipulado que o repasse será efetuado, após aprovação do Plano de trabalho, conforme IN 007/14 de 21/01/2014 da Comissão de Controle Interno deste município. Conta Corrente específica: Agência 1723-, Conta Corrente nº 17.043-7.

##### **b) Obrigações do convenente:**

2.1 Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após o repasse, apresentando comprovantes fiscais originais, cópia de cheque, extrato bancário e de aplicação, conforme Plano de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**  
Pça. Josino de Brito, 280 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 / 1163  
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br  
Campos Gerais - Minas Gerais

2.2 Apresentar comprovantes das despesas, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no PLANO DE TRABALHO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Convênio serão custeadas através da dotação orçamentária 442.02.02.04.06.181.0101.4279.3350.4300.100.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONVENIADO**

O valor deste convênio é de R\$ 16.415,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais), pagos de acordo com plano de trabalho.

### **CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO**


O período de duração deste Convênio é de 25/07/2017 a 15/08/2017, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que seja comunicado com antecedência.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas das execuções deste convênio.

E por estarem justos e conveniados firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Campos Gerais, 25 de julho de 2017.

  
Município de Campos Gerais  
Jose Eugênio da Silva  
Prefeito Municipal

  
Conselho Comunitário de Segurança Pública  
Everton Altieres da Silva  
Presidente

Testemunhas:

Nome: Kleyventon da Rosta Silva  
CPF: 0730551766-50

Nome: Maria das Graças de C. Oliveira  
CPF: 700.126.366.49